O Vereador Lucieldo da Silva submete ao Plenário da Câmara Municipal de Currais Novos, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº _____/2024

"Institui o Projeto "Visão de Futuro", no qual, cria a semana municipal de combate, prevenção e conscientização problemas visuais nas crianças das escolas públicas municipais do município de Currais Novos/RN e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º. A presente Lei tem por objeto a autorização para que o Poder Público Municipal promova anualmente o projeto denominado **"Visão de Futuro",** o qual cria a "Semana Municipal de Prevenção e Combate aos Problemas Visuais nas Crianças das Escolas Públicas Municipais".
Parágrafo único: A semana citada no *caput* será a primeira do ano letivo no mês de fevereiro.

Art. 2º. A "Semana Municipal de Prevenção e Combate aos Problemas Visuais nas Crianças das Escolas Públicas Municipais" tem o intuito de prevenir a baixa visão, condição que pode acarretar prejuízo no aprendizado, repetência escolar, evasão e baixa autoestima dos estudantes.
Parágrafo único. O programa estipulado no *caput* visará alcançar as famílias carentes, assim entendidas aquelas que não possuem condições financeiras de prover acompanhamento oftalmológico às suas crianças.

Art. 3º. As atividades promovidas pelo programa poderão consistir em:
I - Realização de exames de acuidade visual e oftalmológicos em geral;

II - Testes de daltonismo;

III -Consultas;

IV -Doações de óculos;

V - Campanhas públicas de conscientização da sociedade;

VI - Divulgações com material informativo acerca da prevenção visual das crianças em idade escolar que apresentam alguma deficiência oftalmológica, tais como erro de refração, ambliopia, conjuntivite, estrabismo, sequela de acidente ocular e malformação congênita.

Art. 4º. O Poder Público Municipal poderá firmar convênios e parcerias no âmbito federal, estadual, com entidades públicas ou privadas para a concretização dos objetivos da presente Lei, entre outros temas relevantes associados à patologia.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 28 de maio de 2024

LUCIELDO DA SILVA:01293190403

Assinado de forma digital por LUCIELDO DA SILVA:01293190403
Dados: 2024.05.28 09:58:47 -03'00'

Lucieldo da Silva
Vereador

JUSTIFICAÇÃO

Excelentíssimo Senhores Vereadores

Cumprimentando-os cordialmente, no uso de minhas atribuições legais, venho respeitosamente, a presença de Vossas Excelências, encaminhar o Projeto de Lei que propõe a criação da semana municipal de combate, prevenção e conscientização problemas visuais nas crianças das escolas públicas municipais do município de Currais Novos/RN, cujo projeto terá o nome de "**Visão de Futuro"**

O maior intuito desse projeto de Lei é possibilitar que as crianças e adolescentes do nosso município, tenham um acompanhamento anual com o oftalmologista com isso tratando e dando uma melhor qualidade de vida a essas crianças

Desta forma, com os motivos apresentados, protocolamos a presente proposta de Lei, e solicitamos apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

Currais Novos/RN, 28 de maio de 2024.

LUCIELDO DA SILVA:01293190403
Assinado de forma digital por LUCIELDO DA SILVA:01293190403
Dados: 2024.05.28 09:59:03 -03'00'

Lucieldo da Silva
Vereador